



## PORTARIAS DA REITORIA

### **PORTARIA R Nº 1114, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.006870/2016-56, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **PORTARIA R Nº 1115, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.006873/2016-90, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **PORTARIA R Nº 1116, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.006867/2016-32, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



## **PORTARIA R Nº 1117, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.000226/2016-74, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1118, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.004224/2016-54, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1119, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.000222/2016-96, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1120, de 24/10/2016**

RECONDUZIR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.004884/2016-21, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1121, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.003122/2016-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1122, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.000229/2016-16, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1123, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.000223/2016-31, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1124, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.003119/2016-06, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1125, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.003117/2016-17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1126, de 24/10/2016**

PRORROGAR a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE n°.0412293, e Alessandro Miro Degani SIAPE n° 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo Sindicante nº 23117.002488/2015-92, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PORTARIA R Nº 1127, de 24/10/2016**

Constituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental (COPAD) da Universidade Federal de Uberlândia, para deliberar sobre os assuntos arquivísticos da instituição, com as seguintes competências: I - implementar e acompanhar o processo de avaliação de documentos, viabilizando assim a efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade e Destinação de documentos na Universidade, independentemente da espécie, natureza ou suporte, analógica ou digital, tendo em vista a identificação dos documentos para a guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor; II - analisar e sugerir atualizações necessárias aos planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos adotados e/ou elaborados pela universidade ao Arquivo Nacional; III - receber e deliberar sobre as listagens de eliminação de documentos, elaboradas pelas unidades dos *campi* universitários; IV - submeter aos órgãos competentes as listagens de eliminação de documentos aprovadas pela Comissão; V - acompanhar e supervisionar a aplicação das normas legais vigentes nas eliminações, transferência e recolhimentos dos documentos da instituição, definindo também a forma de destruição dos documentos destinados a eliminação; VI - normatizar e autorizar a eliminação de documentos não arquivísticos e cópias de documentos arquivísticos das unidades dos *campi* universitário; VII - comunicar e relatar à Administração Superior a eliminação indevida, o desaparecimento e a falta de zelo com os documentos da Universidade; VIII - deliberar e aprovar critérios para a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente; IX - orientar e normatizar a produção, o fluxo e a destinação final dos documentos arquivísticos da Universidade; X - assessorar a Administração Superior quanto à gestão transparente dos documentos, visando assegurar seu amplo acesso e divulgação, bem como a classificação de documentos em qualquer grau de sigilo, observando a legislação vigente; XI - opinar e acompanhar programas de informatização de documentos, produção eletrônica de documentos arquivísticos e instalação de redes de informação e banco de dados que se refiram a documentos arquivísticos; XII - estabelecer políticas de migração de suporte de documentos arquivísticos; XIII - designar comissões para assessorar trabalhos específicos; e XIV - executar outras atividades inerentes a sua competência. A COPAD tem a seguinte composição: I - Membros Permanentes: a) um arquivista pertencente ao quadro de servidores dos serviços de Arquivo e Protocolo da Universidade; b) um servidor pertencente ao quadro de servidores dos serviços de Arquivo da Universidade; c) um servidor pertencente ao quadro de servidores dos serviços de Protocolo da Universidade; e d) um docente da área jurídica da Universidade. II - Membros Variáveis: a) um servidor pertencente à unidade detentora do Arquivo Setorial; b) um servidor pertencente ao quadro de membros da Comissão de Revisão de Prontuários; c) um servidor da área tecnologia da informação; e d) um docente da área de História. Parágrafo único. Os membros variáveis da COPAD serão indicados pelo Presidente desta e serão convocados sempre que o assunto da documentação for originário da área de atuação e/ou do arquivo da unidade em que o servidor estiver lotado. A COPAD poderá convidar, a qualquer tempo, servidores especialistas das áreas de conhecimento cujos documentos estiverem sendo analisados, para emissão de parecer técnico. Os membros permanentes da COPAD serão indicados pelo Coordenador da Divisão de Documentação – DIDOC, e designados por Portaria do Reitor, sendo o representante da área jurídica indicado e designado pelo Reitor. Parágrafo único. Deverá ser indicado um suplente para cada membro da COPAD. Os membros variáveis serão indicados pelos chefes das áreas de atuação dos servidores e o membro pertencente à Comissão de Revisão de Prontuários pelo Presidente desta, sendo que todos deverão ser designados por Portaria

do Reitor, devendo também ser indicado um suplente em cada categoria. Os membros que compõem a COPAD poderão ser substituídos a pedido do interessado ou por ausência injustificada por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas. O mandato dos membros permanentes é de 2 (dois) anos, permitida a recondução. A COPAD reunir-se-á, ordinariamente, a cada 120 dias, por convocação do presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do presidente ou por solicitação de qualquer membro da COPAD, com antecedência mínima de 72 horas. § 1º A convocação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados e poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação oficial da instituição. § 2º Os membros deverão confirmar a presença nas reuniões, podendo sugerir a inclusão de outros assuntos na pauta da reunião. § 3º A COPAD deliberará pela maioria simples de seus membros presentes e será coordenada pelo presidente, ou, na sua ausência, pelo vice-presidente. § 4º Qualquer matéria urgente, ou de alta relevância, poderá, a critério do presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação. § 5º Instalada a reunião, qualquer membro poderá solicitar a palavra para apresentar oralmente suas observações ou encaminhá-las ao presidente, por escrito. § 6º O(s) resultado(s) apresentado(s) de cada reunião deverá(ão) ser(em) transcrito(s) em Ata, a ser assinada por todos os membros da comissão. § 7º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual definido na primeira reunião de cada ano. § 8º As reuniões poderão ser itinerantes com objetivo de divulgar as atividades da comissão, ou atender demandas de unidades ou órgãos da instituição. § 9º A COPAD contará com recursos financeiros da Reitoria para deslocamentos para fora de seu domicílio, quando necessário. § 10. A COPAD poderá utilizar as dependências das unidades dos serviços de arquivo e protocolo ou as dependências Reitoria para suas reuniões e atividades. A responsabilidade pela guarda da documentação da COPAD ficará a cargo da Divisão de Documentação da UFU. O presidente da Comissão será um servidor da instituição, com conhecimento e/ou experiência na área de arquivologia, escolhido pelos membros permanentes da COPAD, designado pelo Reitor, ao qual compete: I - organizar o local e a infraestrutura necessária para as reuniões; II - encaminhar as deliberações da COPAD, através de atos formais, à Administração Superior para as devidas providências; III - delegar atribuições aos demais componentes, bem como designar membro para supervisionar eliminação física dos documentos, após aprovação da instituição arquivística competente; IV - representar a COPAD junto a órgãos e unidades da instituição, no tocante as suas competências; V - convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da COPAD, autoridades ou técnicos, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações; VI - providenciar a elaboração das atas das reuniões, bem como encaminhá-las, por qualquer meio de comunicação oficial da instituição, aos membros da comissão para aprovação e assinatura na reunião seguinte; VII - elaborar, anualmente, relatório de atividades e ações originadas de decisões da COPAD; VIII - indicar ao Reitor nomes para substituição dos membros da COPAD, de acordo com o disposto nesta Portaria; e IX - analisar a viabilidade das proposições de alteração de Regimento Interno e submeter aos demais membros, sendo a aprovação condicionada ao voto da maioria simples dos membros, a ser editado por Portaria do Reitor. Parágrafo único. O vice-presidente da Comissão será um servidor da instituição escolhido pelos membros permanentes da COPAD, designado pelo Reitor, ao qual compete substituir o presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos. Casos omissos a este regulamento deverão ser resolvidos por esta mesma comissão. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA R Nº 1139, de 26/10/2016**

Prorrogar o afastamento concedido a professora ANA PAULA ROMERO BACRI, SIAPE nº 1768841, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.008635/2015-38 integral, sem bolsa, para o período de 15/12/2016/ a 15/12/2017, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia - UFU, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Brasil, conforme MI 384/2016-FACIP. Esta Portaria entrará em vigor em 15/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS DA PROGEP

### **PORTARIA PROGEP Nº 2418, de 14/10/2016**

Autorizar, o afastamento do servidor Leonildo Costa e Silva, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1643056, no período de 15/11/2016 a 19/11/2016, incluindo o trânsito, para participar do I Fórum Nacional de Repositório Digitais, em Natal – RN, Brasil, com ônus, referente às diárias e passagens. Esta Portaria entra em vigor em 15/11/2016.

### **PORTARIA PROGEP Nº 2483, de 24/10/2016**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativa Júlia Cristina Silva, matrícula SIAPE nº. 1814319, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Sistema de Bibliotecas, Setor de Referência e Treinamento, para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Divisão de Assistência e Orientação Social - DIASE, em Uberlândia - MG, a partir de 21/10/2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA PROGEP Nº 2484, de 24/10/2016**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, o servidor técnico-administrativo Luiz Carlos de Melo, matrícula SIAPE nº. 413555, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Editora da UFU - EDUFU, Divisão Administrativa da Editora da UFU, para o Sistema de Bibliotecas - SISBI, Divisão de Informatização, em Uberlândia - MG, a partir de 20/10/2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA PROGEP Nº 2490, de 24/10/2016**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativa Irilene Fernandes Paula, matrícula SIAPE nº. 53824, ocupante do cargo de Editora de Publicações, da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRII, para a Editora da UFU – EDUFU, Setor de Editoração, em Uberlândia - MG, a partir de 31/10/2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA PROGEP Nº 2518, de 26/10/2016**

Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativa Rita de Cássia Lima, matrícula SIAPE nº. 1570235, ocupante do cargo de Administrador, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Setor de Acompanhamento de Contratos, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras - CIAEM, em Uberlândia - MG, a partir de 01/11/2016. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## PORTARIA DA PROGRAD/DIREN/DIFDI/SPROJ

### **PORTARIA PROGRAD/DIREN/DIFDI/SPROJ Nº 031, de 21/10/2016**

Instituir comissão para seleção do(a) novo(a) Tutor(a) do Grupo PET Matemática Pontal, que será composta pelos membros nomeados abaixo: a) Representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PETs da UFU: Prof. CARLOS ROBERTO LOBODA; b) Representante da Unidade Acadêmica: Prof. EDUARDO GIAVARA; c) Representantes do Colegiado do Curso de Matemática: Prof. JOÃO CARLOS MOREIRA e Prof. EDWARD LUÍS DE ARAÚJO; d) Representante dos(as) discentes do Grupo PET Matemática Pontal: AQUISSON THEYLLON GOMES DA SILVA. Fica designado o Prof. CARLOS ROBERTO LOBODA presidente da referida Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

## Expediente

**Jornal de Portarias:** Publicação semanal eletrônica, editada pela Diretoria de Comunicação Social/Dirco. **Diretora:** Maria Clara Tomaz Machado. **Edição, formatação e revisão:** João Batista. **Diretoria de Comunicação Social:** Bloco 1S, campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG – Cep: 38.400-902. **Contato:** portariasufu@dirco.ufu.br - 3239-4554/3239-4349.

**Reitor:** Elmiro Santos Resende. **Vice-reitor:** Eduardo Nunes Guimarães. **Pró-reitora de Graduação:** Marisa Lomônaco de Paula Naves. **Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:** Dalva Maria de Oliveira Silva. **Pró-reitor de Assistência Estudantil:** Leonardo Barbosa e Silva. **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação:** Marcelo Emílio Beletti. **Pró-reitor de Planejamento e Administração:** José Francisco Ribeiro. **Pró-reitora de Gestão de Pessoas :** Marlene Martins de Camargos Borges. **Prefeito Universitário:** Reges Eduardo Franco Teodoro.